



PROTOCOLO

Assunto: Nova lei nº 17/2009 de 6 de Maio, implicando a alteração do regime Jurídico das armas e suas munições

Exmo.(a) Sr.(a),

No seguimento da publicação da Lei acima mencionada, a qual vem alterar o Regime Jurídico das Armas e suas Munições, os proprietários de armas, titulares de licenças e de alvarás previstos na lei ou aqueles a quem a respectiva lei orgânica ou estatuto profissional atribui ou dispensa da licença de uso e porte de arma, são obrigados a ser titulares de **seguro obrigatório**, conforme disposto no artigo 77.º do referido diploma legal.

Neste sentido, desenvolvemos uma solução específica centrada nesta necessidade das Forças de Segurança Pública (PSP, GNR) ou Guarda Prisional possibilitando a subscrição deste seguro de responsabilidade civil de uso e porte de arma para os proprietários de armas da classe B nos seguintes termos:

- a) Aceitação exclusiva para os casos em que a propriedade da arma seja do próprio Tomador, e que este seja membro das **Forças de Segurança Públicas (PSP, GNR) ou Guarda Prisional**;
- b) A proposta deverá ser acompanhada pelo documento comprovativo do estatuto profissional (Bilhete de Identidade Profissional);
- c) O prémio de responsabilidade civil de uso e porte de arma beneficia das vantagens do protocolo celebrado entre a Zurich e o Sindicato Nacional da Polícia (extensível ao CTP).

Aproveite este Benefício e comece já a Ganhar!

Jorge Vaz

Riscos Individuais & Famílias

16,50€/ano*

* acrescido do custo da apólice no 1º Ano.

**Contacte agora
mesmo o SINAPOL**